

Parecer comissão de Justiça e Redação ao PL 52/2021

O presente projeto de Lei visa alteração da redação dos artigos 6º e 7º da Lei Municipal 2845/2013, que regulamenta o sistema de pavimentação comunitária. Observamos que se trata de permitir ao Município arcar com os custos da aquisição de material para a base do pavimento na execução da pavimentação em parceria com os proprietários de imóveis.

A medida tem por objetivo melhorar a agilidade do processo, estimulando a maior adesão ao programa de pavimentação, atendendo ao interesse coletivo.

Constatamos que o projeto de lei possui redação apropriada ao fim proposto e a justificção apresentada indica regularidade constitucional da medida. Assim esta comissão de Justiça e Redação emite parecer favorável à aprovação deste Projeto de Lei nº52/2021.

Ivoti, 02 de agosto de 2021

EDIO INÁCIO VOGEL – presidente () Favor () Contra Ass:.....

SATOSHI SCALDO SUZUKI – relator () Favor () Contra Ass:.....

VOLNEI RENATO GROSS – membro () Favor () Contra Ass:.....

FABIANE HEYLMANN – suplente () Favor () Contra Ass:.....

Parecer Comissão de Orçamento e Finanças ao PL 52/2021

Ao analisar o presente projeto, esta comissão constatou que este “Altera a redação dos artigos 6º e 7º da Lei Municipal nº 2845/2013, que institui o Programa Melhorando Nossos Caminhos e Regulamenta a Execução de Serviços de Pavimentação pelo Município de Ivoti”.

A justificativa apresentada é coerente e vem de encontro com as necessidades do município em incentivar e proporcionar a política de pavimentação para atender os interesses e as necessidades coletivas dos munícipes.

A alteração proposta pelo presente projeto, consiste basicamente na aquisição do pó de brita por parte do município pois a consolidação da base e a própria pavimentação da via já é realizada pelo município.

O presente projeto tem por finalidade aumentar a agilidade no processo e aumentar ainda mais a quantidade de vias no programa, pois a aquisição de materiais muitas vezes é fonte de atrito entre os moradores que pretendem aderir ao programa em função das diferenças no quantitativo de materiais impedindo dessa forma a adesão de algumas vias ao programa.

Desta maneira esta comissão de Orçamento e Finanças emite parecer favorável à aprovação deste Projeto de Lei nº 52/2021.

Ivoti, 02 de Agosto de 2021.

CLEITON BIRK – Presidente Favor () Contra

Ass:.....

IVANIR GILMAR MEES – Relator Favor () Contra

Ass:.....

ALEXANDRE DOS SANTOS - Membro Favor () Contra

Ass:.....

MARLISE MARIA GRAFF – Suplente Favor () Contra

Ass:.....